

**DECISÃO COFEN Nº 65 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

*Aprova a prorrogação do Regime de Teletrabalho ao Empregado Público Gabriel Ferreira de Oliveira, nos termos preconizados pela Decisão Cofen nº 167/2024.*

**O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/1973, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº 167, de 15 de julho de 2024, que aprova a atualização do Regime do Teletrabalho e suas diretrizes, com a decorrente atualização do Manual de Teletrabalho – MAN 309;

**CONSIDERANDO** que a aprovação de programas e políticas de gestão de pessoal, incluindo a concessão de teletrabalho, é de competência da Diretoria do Cofen, conforme o disposto no art. 23, incisos IV e XIII, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 226ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 10 de março de 2026, e tudo o mais que consta nos autos do Processo SEI Cofen nº 00196.003268/2025-10

**DECIDE:**

**Art. 1º Aprovar a prorrogação do Regime de Teletrabalho** ao Empregado Público **Sr. Gabriel Ferreira de Oliveira**, Matrícula nº 408, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos preconizados pela Decisão Cofen nº 167/2024, que atualiza o Regime de Teletrabalho e suas diretrizes com a decorrente atualização do Manual de Teletrabalho MAN 309.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

<b>MANOEL CARLOS NERI DA SILVA</b> Coren-RO 63.592-ENF-IR Presidente	<b>VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA</b> Coren-AP 75.956-ENF Primeiro-Secretário
--	--



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 17/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 17/03/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1587662** e o código CRC **81FD5ACE**.

---

Referência: Processo nº 00196.003268/2025-10

SEI nº 1587662

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70254-400 - Telefone: (61) 3329-5800  
- [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)